



Inscrições :

De 12 de abril a 14 de maio

Entrega dos Envelopes nas Lojas do Município
(Vila Franca de Xira, Alverca do Ribatejo e Póvoa de Sta. Iria)

Entrega das Amostras para Avaliação:

Dia 07 de junho – Das 10h00 às 12h30 – Palácio do Sobralinho

Avaliação do Júri

Dia 07 de junho – A partir das 15h00

Anúncio do Vencedor

17 de julho

Regulamento

Inscrições: De 12 de abril a 14 de maio

Podem participar estabelecimentos de ensino e formação profissional na área de cozinha e doçaria, restaurantes e pastelarias do concelho de Vila Franca de Xira

• Regulamento n.º 271/2021

Alteração ao Regulamento n.º 3/2019 Regulamento

"Vila Franca de Xira Um Doce Con(c/s)elho"

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira organiza, no âmbito da promoção da oferta gastronómica e turística do município, um concurso de doçaria regional. O desafio é o de confeccionar um doce que possa ser identificado como o doce do concelho de Vila Franca de Xira.

A iniciativa visa preservar nos participantes o respeito por ingredientes, receitas e modos de produção tradicionais - fatores que permitem manter a qualidade, a tipicidade, a diferença dos doces regionais. A utilização obrigatória de matérias-primas locais conduzirá ao aparecimento de novos produtos de base tradicional.

A Câmara Municipal estabeleceu como objetivos, desenvolver, premiar, valorizar e divulgar os doces característicos do concelho e dinamizar o setor económico local, com especial enfoque na restauração sensibilizando a população para a importância estratégica dos produtos endógenos, em especial a uva, o melão, o arroz e o tomate no contexto do desenvolvimento do território e incentivando a inovação e o empreendedorismo ao nível do aproveitamento daqueles produtos para a criação de um doce ou bolo regional original, tornando-o um elemento identitário do concelho, associado à imagem "Vila Franca de Xira", a exemplo do que já acontece noutros territórios com este tipo de produtos, como os pastéis de Tentúgal, as queijadas de Sintra ou os ovos-moles de Aveiro.

Tendo-se verificado que no ano de 2019, aquando da primeira edição, foram poucos os candidatos participantes e pouco criativas as propostas apresentadas, não tendo nenhuma delas merecido, conforme ata da avaliação do júri, a condição de vencedor, entendeu o município alargar a possibilidade de candidatura também aos estabelecimentos de ensino e formação profissional na área em causa, procurando deste modo perspetivar uma mais ampla participação e uma maior criatividade nas propostas a apresentar.

Nessa medida, para o concurso serão convidados a participar, todos os restaurantes e pastelarias do concelho de Vila Franca de Xira, assim como os estabelecimentos de ensino e formação profissional que ministram cursos de cozinha e pasteleria.

O presente projeto de alteração ao Regulamento tem por normas habilitantes as disposições do n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O projeto de alteração ao Regulamento foi submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo

de 30 dias úteis contados da data de publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor.

Por conseguinte, findo o prazo acima referido, deve ser submetido de novo à Câmara Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para aprovação final.

Artigo 1.º Promoção

O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (doravante, CMVFX) a realizar no ano de 2021, conforme calendarização definida no cronograma em anexo.

Artigo 2.º Divulgação

A promoção do concurso "Vila Franca de Xira - Um Doce Con(c/s)elho" inclui a divulgação no site da Câmara Municipal, nas redes sociais, nos órgãos de comunicação social, em diversos suportes publicitários no concelho e em edital a afixar nos locais habituais.

Artigo 3.º Concorrentes

Ao presente concurso somente podem concorrer restaurantes e pastelarias do concelho de Vila Franca de Xira, assim como os estabelecimentos de ensino e formação profissional que ministram cursos de cozinha e pasteleria na área deste município.

Artigo 4.º Inscrição

1 - Cada participante tem de preencher uma ficha de inscrição constante no Anexo II do presente Regulamento que deve ser entregue na Loja do Município em Vila Franca de Xira (Rua Bartolomeu Dias, n.º 9 em Vila Franca de Xira), na Loja do Município em Alverca do Ribatejo (Av.ª Capitão João de Almeida Meleças, n.º 38, 2615-049 Alverca do Ribatejo) ou na Loja do Município da Póvoa de Santa Iria (Palácio Quinta da Piedade, Rua Padre Manuel Duarte, 2625 Póvoa de Santa Iria).

2 - A confirmação da inscrição é efetuada aquando da entrega do envelope, mediante comprovativo.

Artigo 5.º Procedimentos concursais

1 - Para participar, o concorrente deve preencher integralmente a ficha de inscrição para o concurso constante do Anexo I e colocá-la dentro de um envelope

fechado, no exterior do mesmo o concorrente indicará a designação do concurso e "Ficha de Inscrição".

2 - Dentro de outro envelope fechado, o concorrente deve colocar, após preenchimento, a ficha técnica do doce, constante do Anexo II, no exterior desse envelope o concorrente indicará a designação do concurso e "Ficha Técnica".

3 - Os dois envelopes suprarreferidos devem ser colocados dentro de um terceiro envelope que, no exterior, apenas deve conter a designação do concurso e será entregue fechado.

Artigo 6.º Doces admissíveis a concurso

São admissíveis a concurso doces de colher, pastéis, biscoitos ou bolos.

Artigo 7.º Requisitos

Para efeitos de concurso, o doce deve incluir, obrigatoriamente, na sua confeção um ou mais dos seguintes produtos regionais: a uva, o melão, o arroz e o tomate, produtos endógenos do concelho.

Artigo 8.º Entrega dos doces

1 - Sob pena de exclusão, a entrega dos doces será efetuada, em local, data e horário a indicar em edital.

2 - Os doces serão entregues, com vista à sua avaliação por um júri, em cinco exemplares devidamente acondicionados.

Artigo 9.º Convite do júri

Os membros do júri são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.

Artigo 10.º Composição e preparação do júri

1 - Antes do início da prova prática, os membros do júri devem participar numa sessão prévia de coordenação para concertação de procedimentos, designadamente os critérios de classificação das amostras, bem como a forma de preenchimento da ficha de classificação.

2 - O júri é constituído por:

a) Dois elementos da CMVFX (2 técnicos);

b) Dois chefes profissionais;

c) Um chefe-pasteleiro de renome nacional.

3 - A indicação dos elementos que compõem o júri será efetuada por edital.

4 - Os elementos do júri serão convidados a estarem

presentes e participarem na sessão de apresentação do vencedor do concurso que decorrerá em dia, local e hora a indicar em edital.

Artigo 11.º Critérios

Os doces são objeto de avaliação tendo em conta:

- A originalidade, a apresentação e a degustação;
- A viabilidade de produção mensal ou qualquer outra;
- As condições de conservação e durabilidade do produto.

Artigo 12.º Prémios aos participantes e vencedor

1 - Todos os participantes terão direito a um Certificado de Participação no Concurso "Vila Franca de Xira - Um Doce Con(c/s)elho".

2 - A entidade promotora do concurso oferecerá ao vencedor a conceção gráfica da imagem do doce e um rol-up promocional.

3 - Também ao vencedor será cedido espaço de 9 m2 no interior do Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira na edição de 2021 do Salão de Artesanato, na Feira Anual de outubro para a promoção e venda do doce.

4 - O concorrente vencedor tem, nos anos de 2021 e 2022, a exclusividade no fornecimento do doce vencedor em todos os certames em que o Turismo da CMVFX estiver representado e sempre que assim se justifique.

5 - Para os efeitos do número anterior, o produtor será devidamente avisado com uma antecedência mínima de três (3) dias.

Artigo 13.º Direitos e obrigações do vencedor

1 - O concorrente, autor do doce vencedor, será sempre entendido como criador daquele.

2 - O vencedor do concurso, autor do doce, consente e autoriza, inequivocamente, a CMVFX, na utilização do nome e ficha técnica da iguaria vencedora, para que esta possa ser divulgada pelo município com o intuito de ser integrado nos exemplos representativos da doçaria do concelho.

3 - Para efeitos do n.º 4 do artigo 12.º, o autor do doce vencedor terá a obrigação de o confeccionar e fornecer sempre que solicitado pela CMVFX.

Artigo 14.º Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela entidade promotora e da sua decisão não cabe recurso, exceto pela via judicial.

11 de março de 2021. O Presidente da Câmara Municipal, Alberto Simões Maia Mesquita.